



Taubaté, 17 de dezembro de 2025

Termo de Deliberação – Pregão Eletrônico 135/25

“Aquisição de aparelhos médicos, equipamentos e mobiliários”

DA IMPUGNAÇÃO:

“A **EQAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 31.614.778/0001-14, domiciliada na Rua Dorothy de Oliveira, nº 86, Jardim Ipê - CEP: 18017-034 – Sorocaba/SP, através de seu representante abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar sua:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pelas razões de fato e de direito adiante aduzidas, as quais requer sejam submetidas à apreciação da autoridade hierarquicamente superior.

I – DOS FATOS

1. Esta instituição tornou público o Edital na modalidade Pregão Eletrônico Nº 135/2025, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

2. A EQAT Soluções Hospitalares LTDA., interessada em participar do certame, fez a aquisição do instrumento convocatório. Ocorre que após análise do edital constatamos:

2.1 Item com descritivo direcionado à apenas um fornecedor;

2.2 Prazo de entrega inexequível.

3. Estes são, em síntese, os motivos ensejadores da presente impugnação, os quais passamos a discutir abaixo.

II – DO DIREITO

1. ITEM 04 – CARDIOVERSOR – 1 UNIDADE

Após análise minuciosa do mercado de CARDIOVERSOR, verificamos que a reunião das características

solicitadas no item em questão DIRECIONA a apenas uma marca desse equipamento, a saber, Ecafix, mais

especificamente o modelo Cardioversor com Bateria Ecafix MDF-03B Desfibrilador e Monitor. Fica claro, portanto,

que essas solicitações restringem a participação de diversas empresas e beneficiam a Ecafix..

O descritivo onde possui o direcionamento pode ser analise através do no site :

<https://equipamentos.mogiglass.com.br/produto/cardioversor-com-bateria-ecafix-mdf-03b-desfibrilador-emonitor/>

2. ITEM 08 – MONITOR MULTIPARAMÊTRICO – 1 UNIDADE

Após análise minuciosa do mercado de MONITOR MULTIPARAMÊTRICO, verificamos que a reunião das características solicitadas no item em questão

DIRECIONA a apenas uma marca desse equipamento, a saber, RENGER, mais especificamente o modelo Monitor multiparametrico ecg+spo2+pani+temp+fr - RENGER. Fica claro, portanto, que essas solicitações restringem a participação de diversas empresas e beneficiam a RENGER.

O descritivo onde possui o direcionamento pode ser analise através do no site: <https://www.magazineluiza.com.br/monitor-multiparametrico-ecg-spo2-pani-temp-frrenger/p/jfgd8665ff/in/fpmp/>

Tais exigências afetam a competitividade no certame e ferindo o princípio da isonomia/igualdade, livre concorrência e legalidade, cernes das compras públicas, previstos na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais que regulamentam as licitações públicas, devendo, desta forma, serem revistas desde logo, a fim de se evitar que todo o processo licitatório fique maculado.

1. DO PRAZO DE ENTREGA

Conforme cláusula 4.1 do edital, solicita-se que os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da ordem de compra. Cumprenos observar que os equipamentos do certame têm um processo de produção / importação que leva em torno de 75 (setenta e cinco) dias mais os trâmites burocráticos para liberação, o que torna 15 dias um prazo inexecutável.

III – DO PEDIDO

1. Assim, requer-se que seja a presente impugnação recebida no efeito suspensivo, a fim de que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes seja suspensa, até que a Autoridade Hierarquicamente Superior se manifeste sobre a presente impugnação. Requer ainda:

(i) Seja revisto o descritivo do item 04 – CARDIOVERSOR e item 08 – MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, não só pela impossibilidade de nossa participação no certame da forma como se apresenta, mas também pelo fato do atual Edital estar eivado de caráter discriminatório para com os possíveis participantes, retificando e evitando grave lesão ao direito e garantia fundamental. Salientamos que nosso intuito com esta impugnação não é acusar esta digna instituição, bem como de ferir quaisquer dos princípios da Lei, ou de proteger qualquer fornecedor em detrimento de outros, e sim colaborarmos para que se obtenha uma licitação justa com a participação de mais de um licitante;

(ii) Alteração do prazo de entrega para até 90 (noventa) dias, contados da data da requisição e nota de empenho ou o aceite da Prefeitura para cartas de prorrogação”.

A Vossa Senhoria, Pró-reitor de Administração, Prof. Dr. Renato Rocha

DO PARECER:

Considerando que o acolhimento da impugnação implicaria a necessidade de republicação do processo, inexistindo mais datas disponíveis para a realização



da sessão no exercício corrente, e visando não prejudicar os demais setores requisitantes, sugere-se o afastamento dos itens 4 e 8 do presente certame, sem a manutenção da data da sessão já publicada.

Registra-se, ainda, a solicitação de alteração do prazo de entrega, porém o Termo de Referência já apresenta a possibilidade de solicitação de prorrogação do prazo, desde que solicitada dentro do prazo inicial de entrega concedido e apresentação das devidas justificativas, razão pela qual sugiro manter o prazo de entrega já proposto.

O apontamento apresentado pela empresa já foi encaminhado ao setor requisitante para ciência e providências, e os referidos itens serão oportunamente reavaliados para futura aquisição.

André Luiz Delamare Ferreira Pontes
Pregoeiro

Ao Serviço de Licitações e Compras,

Em análise à manifestação do Pregoeiro acerca da impugnação apresentada, e considerando as justificativas expostas, especialmente quanto à inexistência de tempo hábil para republicação do certame no exercício corrente, bem como à necessidade de resguardar o interesse público e a continuidade do atendimento aos demais setores requisitantes, acolho as sugestões apresentadas.

Dessa forma, autorizo o afastamento dos itens 4 e 8 do presente processo licitatório, bem como inalterado o prazo de entrega, mantendo-se a data da sessão já publicada, devendo os itens em questão serem oportunamente reavaliados pelo setor requisitante para futura aquisição.

Encaminhe-se para as providências cabíveis e regular prosseguimento do certame.

Prof. Dr. Renato Rocha
Pró-reitor de Administração